

**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
VIÁRIA – ARSI
DIRETORIA TÉCNICA – DT
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
VIÁRIA – DT/GSI**

PARECER TÉCNICO SÍNTESE – PT/DT/GSI/SAN Nº 017/2016

Processo: 71827870

ASSUNTO: Análise do atendimento às constatações do Termo de Notificação – TN/DT/GRS 001/2016 – SES de Alphaville Jacuhy, Serra.

1. DOS FATOS

No dia 17/08/2015 a equipe da Gerência de Regulação do Saneamento (GRS) fiscalizou as instalações da CESAN no município Serra. Foram vistoriados os sistemas de esgotamento sanitário (SES) de Alphaville Jacuhy.

Além dos dados enviados previamente pela CESAN, a equipe de fiscalização utilizou-se de formulários específicos para aquisição de dados (*checklists*). As informações foram obtidas através de entrevistas com colaboradores do prestador de serviços, observação e cópias de documentos, além da análise do Plano Municipal de Saneamento Básico da Serra.

Os resultados da fiscalização foram apresentados no Relatório de Fiscalização RF/DT/GRS/001/2016, que gerou o Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº001/2016. Estes foram enviados à CESAN, no dia 11/01/2016, através do Ofício OF/ARSI/DG Nº006/2016. Após, a CESAN enviou Relatório Técnico e Plano de Ação para solução das constatações contidas no Termo de Notificação, no dia 22/02/2016, através do ofício D-MA 002/013/2016.

2. DA ANÁLISE

Face às informações e evidências enviadas pela CESAN será apresentada avaliação das soluções, às constatações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº001/2016, relatadas no ofício D-MA 002/013/2016.

Considerando que a ARSI ainda não concluiu estudo que disciplina a aplicação de penalidades aos prestadores de serviços de saneamento (Processo 65116089) e considerando os prazos e condições estabelecidos no Contrato de Programa da Serra, para análise da resposta da Cesan frente às constatações do Termo de Notificação serão adotados os seguintes critérios:

- a) Para as Constatações relativas ao descumprimento das metas e prazos do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, do CONTRATO DE PROGRAMA, das RESOLUÇÕES da ARSI, bem como as constatações relativas ao desrespeito às LEIS específicas do setor de saneamento e descumprimento da EFICIÊNCIA prevista para o sistema, será recomendada a aplicação da penalidade de advertência, diante da inexistência de outro mecanismo direto de aplicação da penalidade e tendo em vista a gravidade de tais transgressões. Ressalta-se que a previsão de aplicação da penalidade de advertência já foi avaliada pela Assessoria Jurídica da ARSI no processo de abertura das fiscalizações de todo o sistema de esgotamento sanitário da Serra (70139580) e concluiu-se através do Parecer Jurídico ARSI/DC/ASJUR Nº 053/2015 que, diante da ausência de regramento a respeito da aplicação de multas, é inviável a aplicação destas à prestadora de serviços, restando apenas a possibilidade de aplicação da penalidade de advertência.
- b) Para as constatações relativas às deficiências na CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO do sistema de esgotamento sanitário, será analisado o relatório técnico e plano de ação proposto pela Cesan. Caso seja verificado que a constatação já foi solucionada, será feita vistoria ao local, em momento oportuno, para comprovação. Caso seja apresentado prazo para cumprimento, o mesmo será avaliado e, se aprovado, informaremos ao prestador de serviço do seu aceite. Findado o prazo, o prestador deverá enviar relatório com as evidências de cumprimento e será realizada vistoria ao local para comprovação. Caso o prazo não seja aprovado, será solicitada a reformulação do cronograma de correção apresentado, de forma a eliminar a constatação com maior eficiência. Se não foi apresentado prazo ou o prazo foi parcial, deverá ser solicitado proposta técnica com cronograma e respectivo prazo abrangendo toda a constatação com posterior relatório comprobatório.

A Figura 1 a seguir apresenta de forma esquemática o critério empregado pela equipe da GRS para análise da resposta da Cesan às constatações apontadas no Termo de Notificação:

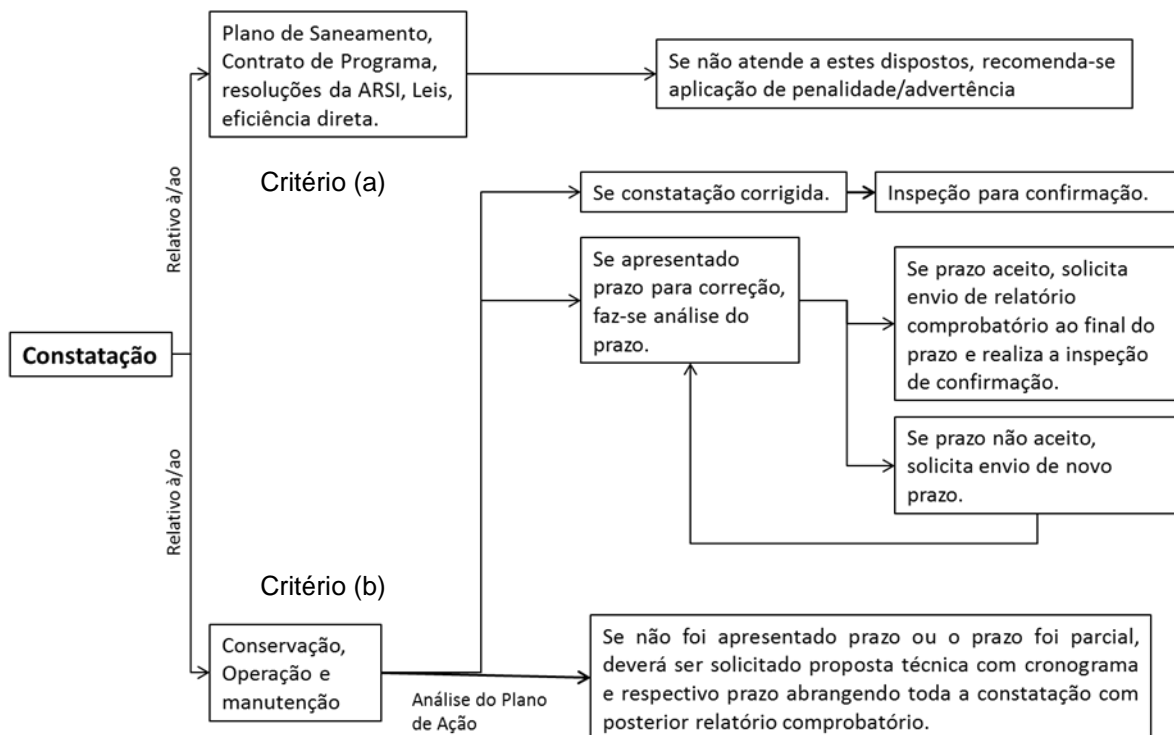


Figura 1 - Esquema para avaliação das respostas da Cesan às constatações elencadas no Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº001/2016.

3. PARECER

Quadro 1: Recomendações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº001/2016 e os itens pendentes para seu atendimento

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	CRITÉRIO	RECOMENDAÇÕES	PENDÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
C1. A licença municipal de operação (LMO Nº34/2010) está vencida.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C2. A portaria de outorga não foi apresentada a esta agência, o documento apresentado foi um ofício da prefeitura da Serra ao lema.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C3. Na EEEB ETE o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza, o biofiltro está inoperante e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 180 dias	Relatório fotográfico
C4. Na EEEB I não há identificação, a caixa de areia demanda limpeza, o biofiltro está inoperante, a bomba do biofiltro não estava acessível e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 180 dias	Relatório fotográfico
C5. Na EEEB H não há identificação, o biofiltro está inoperante e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 180 dias	Relatório fotográfico
C6. Na EEEB E não há identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza, o biofiltro está inoperante e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 180 dias	Relatório fotográfico
C7. Na EEEB D não há identificação, a caixa de areia demanda limpeza, o biofiltro está inoperante e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 180 dias	Relatório fotográfico
C8. Na EEEB F não há identificação na entrada, o gradeamento demanda limpeza, o biofiltro está inoperante e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 180 dias	Relatório fotográfico
C9. O tratamento terciário/desinfecção por UV está inoperante na ETE Alphaville Jacuhy.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C10. O local situado em baixo da escada do reator UASB apresenta indícios de vazamento de efluentes.	(b)	Aguardar prazo de 180 dias	Relatório fotográfico
C11. O guarda-copo do reator UASB da ETE Alphaville Jacuhy demanda manutenção.	(b)	Aguardar prazo de 180 dias	Relatório fotográfico
C12. O painel de controle dos compressores, biofiltro, raspadores de lodo e da recirculação do lodo está sem sinalização de risco de choque elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 180 dias	Relatório fotográfico

C13. Não foi possível acessar o ponto de lançamento de efluentes no copo receptor.	(b)	Agendar Vistoria	Cumprido
--	-----	------------------	----------

4. CONCLUSÃO

Consoante o apresentado no Quadro 1, quatro itens foram solucionados e o restante passará por melhorias, através de ações que serão monitoradas pela Agência com solicitação de cronograma e/ou relatório fotográfico que venham a comprovar as melhorias relativas às constatações pendentes.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 05 de abril de 2016.

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização